LEI MUNICIPAL Nº 0391 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, O Srº. José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.12	**Secretaria Mun de Transporte**	
26.782.1002.2072	**Manter as Atividades da Secretaria de Transporte**	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
339014.01	Diárias – Civil	2.000,00
339030.01	Material de Consumo	20.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Subtotal	**147.000,00**
2.13	**Secretaria Mun de Meio Ambiente**	
20.606.1002.2073	**Manter as Atividades da Secretaria Meio Ambiente**	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
339014.01	Diárias – Civil	2.000,00
339030.01	Material de Consumo	3.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	Subtotal	**83.000,00**
2.14	**Secretaria Mun de Esporte e Lazer**	
27.812.1002.2074	**Manter as Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer**	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
339014.01	Diárias – Civil	1.000,00
339030.01	Material de Consumo	3.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Subtotal	**81.000,00**
	Total	**311.000,00**

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei.

2.02	**Secretaria de Administração**	
04.122.1002.2007	**Manter a Secretaria de Administração**	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
339030.01	Material de Consumo	20.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
	Subtotal	**81.000,00**
2.07	**Secretaria de Infraestrutura**	
15.452.1002.2036	**Manter a Secretaria de Infra Estrutura**	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	77.000,00
	Subtotal	**147.000,00**
2.08	**Secretaria Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	
20.606.1002.2039	**Manter a Sec de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
339030.01	Material de Consumo	48.000,00
339041.01	Contribuições	9.000,00
339047.01	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00
	Subtotal	**83.000,00**
	Total	**311.000,00**

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 380/2024, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2025.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pedra Lavrada, em 17 de março de 2025.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20250318102522**
Título	LEI N° 0391/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	18/03/2025 10:35
Data/hora autorização	18/03/2025 10:35
Data de circulação	18/03/2025
Diário Oficial	Edição nº 02122-A, data 18/03/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 18/03/2025 — Edição 02122-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250318102522&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 03:33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250318102522**, intitulada **LEI N° 0391/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 18/03/2025 10:35 | **Autorização:** 18/03/2025 10:35 | **Circulação:** 18/03/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02122-A, 18/03/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Municipal nº 0391, de 17 de março de 2025, abre crédito adicional especial ao orçamento do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2025, no valor total de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), destinado a custear despesas com pessoal, diárias, material de consumo e serviços de terceiros das Secretarias Municipais de Transporte (R$ 147.000,00), Meio Ambiente (R$ 83.000,00) e Esporte e Lazer (R$ 81.000,00), utilizando recursos não vinculados de impostos. Como fonte de compensação, autoriza a anulação de igual valor de dotações orçamentárias das Secretarias de Administração (R$ 81.000,00), Infraestrutura (R$ 147.000,00) e Agricultura, Pecuária e Abastecimento (R$ 83.000,00). A lei autoriza ainda as adequações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes, bem como a suplementação até o limite previsto na Lei Orçamentária Anual de 2025, entrando em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250318102522&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 03:33